

DEMANDA DE COMPRA Nº 294427/2024

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

No regimento da Orquestra Sinfônica da USP (OSUSP) - RESOLUÇÃO CoCEX Nº 7648, DE 26 DE ABRIL DE 2019 - no capítulo I, são definidos fins específicos, dentro deles o que segue abaixo:

“I – divulgar a música sinfônica e camerística por meio de temporadas anuais de concertos destinados aos docentes, discentes e servidores técnicos e administrativos da Universidade de São Paulo e à comunidade em geral;”

Dada sua própria caracterização como orquestra “Sinfônica” é essencial que haja um quadro completo de músicos competentes para executar a temporada em suas mais diversas e complexas obras, ao longo do ano. Atualmente a OSUSP conta com apenas 37 funcionários USP que desempenham a função de músicos. Devido as exonerações ao decorrer dos anos por aposentadoria, desligamento voluntário ou por falecimento, a formação necessária para execução de repertórios sinfônicos está comprometida. Portanto, é imprescindível contar com a contratação de profissional capacitado para ocupar determinadas posições indispensáveis na formação orquestral conforme indicados pela Comissão e Direção Artística, responsáveis técnicos por determinar a programação da temporada em sua totalidade (repertório, arregimentação, data de ensaios e concertos).

Por consequência do déficit de músicos na formação orquestral e a readequação da administração pública para atender a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº. 14.133/21, o início da temporada sofreu alterações drásticas de repertório, no sentido de apenas realizar obras de câmara e atividades de extensão como concertos didáticos, protelando assim a execução de obras de formação sinfônica. Tal situação representou prejuízo ao órgão uma vez que, por serem de execuções musicais com formação e complexidade menores, dando causa a uma discrepância na atuação entre alguns funcionários, que até o presente momento, não desempenharam suas funções plenamente este ano. Esta situação se configura como prejuízo ao erário por tornar parte do quadro de funcionários da OSUSP em recursos humanos ociosos. O presente desequilíbrio atenta contra o princípio da economicidade e da eficiência, e fere os princípios e finalidade específicas da OSUSP, conforme Regimento acima mencionado.

O prejuízo às atividades da OSUSP se estende também à programação pré estabelecida no ano anterior para a Temporada de 2024, gerando retrabalho para Comissão e Direção Artística que se defronta com a inoportuna situação de readequar a construção curatorial da Temporada de 2024 às limitações físicas do corpo artístico da OSUSP.

Os problemas apresentados são altamente prejudiciais ao órgão, inviabilizando o atendimento às mais essenciais e básicas prerrogativas da orquestra. O não atendimento desta necessidade resulta em pormenorizar o potencial artístico e qualidade criativa da OSUSP, apequenando sua existência e comprometendo sua relevância e prestígio com umas das mais importantes Orquestras Universitárias do País.

Existem posições do corpo artístico da orquestra que precisam ser preenchidas, porém estão inviabilizadas, de acordo com o Ofício CCRH/CIRC/005/2015, nos anexos II e III. São funções indisponíveis para contratação por meio de concurso público, pois estão com status FUNÇÕES RESERVADAS PARA EXTINÇÃO/FUNÇÕES RESERVADAS PARA ESTUDO.

A presente demanda pretende suprir as posições da formação orquestral deliberada da Direção e Conselho Artístico da OSUSP para os concertos de NOVEMBRO de 2024, conforme anexo.

Anexo: DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - NOVEMBRO.2024

Vide anexo para o elemento I.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Consta na Previsão Anual de Contratação de 2024 a despesa com a contratação de músicos extras no valor de R\$ 511.200,00.

ID: PCA no PNCP: Dotação Básica

Data de publicação no PNCP: No ano de 2023 não foi publicado o PCA no PNCP, porém foi enviado ao PRCEU um e-mail com o PCA da OSUSP no dia 06/10/2023

Id do Item no PCA: Prioridade 1

Classe/Grupo: Descrição/Finalidade – Músicos extras para todos os concertos planejados de 2024

III - Requisitos da contratação.

Para essa contratação é necessário que o setor administrativo receba a indicação da Comissão Artística e Direção da OSUSP de qual profissional artístico será contratado para ocupar a posição na formação da Orquestra.

Na presente contratação, o profissional do setor artístico deverá comprovar por meio de documentação pertinente como certificados, currículo e clipping que atende ao disposto trecho “consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública”, em conformidade com as justificativas técnicas que fundamentam a pretensa contratação direta, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

- Certificados: diplomas, certificados de ministrantes em cursos de música clássica e/ou orquestral, certificados de participação em concertos, festivais, workshops, masterclass, cartas de recomendação, premiações.
- Currículo completo com cronologia com experiências anteriores.
- Clipping: Recortes de jornal, revistas especializadas, materiais de divulgação de apresentações anteriores, citações, participações em entrevistas ou mesas de debate, crítica especializada.

A justificativa técnica apresenta argumentos para fundamentar a escolha do Artista.

Caso a contratação seja feita por meio de empresário exclusivo, será necessário comprovar a relação entre o músico e o empresário de forma permanente e exclusiva, por meio de:

- Contrato de agenciamento artístico com vigência não inferior a no mínimo 6 meses.
- Declaração de exclusividade assinado por ambas as partes

Além do exposto acima, o profissional deve atender os seguintes requisitos:

- Conhecimentos musicais compatíveis com a complexidade das obras a serem realizadas
- Ter experiência comprovada na execução de obras orquestrais e passagem em orquestras de porte similar a da OSUSP
- Ter aprovação da Comissão Artística da Orquestra e dos Chefes de Naípe correspondentes ao instrumento a ser contratado
- Ter um histórico exemplar em assiduidade, pontualidade e postura.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Será contratado 1 (um) INSTRUMENTISTA DE FILA – PERCUSSIONISTA para ensaios e concertos no período de 05 a 30 de novembro de 2024, conforme abaixo:

ITEM 1: ESCULPIR O TEMPO

CONCERTO: 09/11/2024 às 16h00

ENSAIOS: 05, 07 e 08/11/2024 das 08h30 às 11h30

LOCAL: Centro Cultural Camargo Guarnieri (Rua do Anfitheatro, 109 – Cidade Universitária – São Paulo – SP – CEP 05508-060)

REPERTÓRIO:

- Anton Webern – Variações para Orquestra, OP. 30
- Marisa Rezende – Trama
- Januibe Tejera – Flashforward II
- Edward Elgar – Concerto para Violoncelo em Mi Menor, OP. 85

ITEM 2: TORRE DO RELÓGIO – PARCERIA COM INSTITUTO DE OCEANOGRAFIA

CONCERTO: 30/11/2024 às 16h00

ENSAIOS: 26 a 29/11/2024, das 08h30 às 11h30

LOCAL: Centro Cultural Camargo Guarnieri (Rua do Anfitheatro, 109 – Cidade Universitária – São Paulo – SP)

REPERTÓRIO:

- Felix Mendelssohn – Abertura As Hébridas
- Claude Debussy – La Mer (Versão para Orquestra de Câmara)
- Lea Freire – Maré

- Gilberto Mendes – Ponteio
 - Angelo Martins – Fandango Caiçara
 - Dorival Caymmi – Histórias de Pescadores
- Vide anexo para o elemento IV.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para demonstrar a razoabilidade dos valores praticados da presente contratação foram utilizados os valores dos seguintes processos seletivos:

- Tabela para Trabalhos Eventuais (Valores em Reais: a partir de março de 2023) – Músicos Contratados no Estado do Rio de Janeiro – SindMusi/RJ
https://www.sindmusi.org.br/imagens/anexo_193_0504105540.pdf

- OSC Sustenido – Theatro Municipal
Contratação Direta – Músico Instrumentista – Percussionista nº 4585/2024
<https://theatromunicipal.org.br/pt-br/processos/encerrados-2021/>

- Edital nº 082/2022 – Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO CORPO SINFÔNICO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE GOIÁS
https://funape.org.br/novo/transparencia/processo_seletivo.php

Importante salientar que é prática da OSUSP determinar os valores dos cachês dos músicos contratados em sessões ordinárias do Conselho Deliberativo. O atual valor foi determinado na 13ª Sessão Ordinária do dia 24 de junho de 2013 e na 14ª Sessão Ordinária do dia 18 de novembro de 2013.

Ata Sessão 13 - Conselho Deliberativo OSUSP.pdf
<https://drive.google.com/file/d/1OiC-49N083nivF2KdssGVSt2J9O5Nk8M/view?usp=sharing>

Ata Sessão 14 - Conselho Deliberativo OSUSP.pdf
https://drive.google.com/file/d/1jGdqGNvIIxvqYIcXnyXaJ7LPdxwOD06l/view?usp=drive_link

Anexo: JUSTIFICATIVA LEVANTAMENTO DE PREÇO
Vide anexo para o elemento V.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O valor estimado da contratação é R\$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais).
Esta despesa deverá onerar a dotação orçamentária 093.210.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A contratação do profissional para ocupar a posição de INSTRUMENTISTA DE FILA – PERCUSSIONISTA é composta com outras contratações para as demais posições de instrumentistas de fila, locação de partitura, regentes e solistas. Essas contratações fazem parte da Programação para a Temporada de 2024.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

O parcelamento da presente demanda se faz necessário, uma vez que cada concerto da Temporada 2024 da OSUSP deve ser compreendido em sua complexidade de acordo com repertório e elenco artístico previstos conforme determinação da direção artística.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se compor a formação orquestral para dos concertos de NOVEMBRO de 2024, previsto para a Temporada Anual.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Os repertórios e partituras a serem executados pelo profissional a ser contratado, juntamente com as datas previstas e locais da apresentação devem ser previamente definidos antes da celebração do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

- Contratações de prestação de serviço artístico por Inexigibilidade – INSTRUMENTISTA DE FILA – nas seguintes especialidades: VIOLINO I, VIOLINO II, VIOLONCELO, CONTRABAIXO, FLAUTA (PICCOLO), CLARINETE (CLARONE), CONTRAFAGOTE, TROMPA, TROMBONE, TUBA, PERCUSSÃO, HARPA, PIANO, VIOLÃO/VIOLA CAIPIRA
- Contratações de prestação de serviço artístico por Inexigibilidade – REGENTES e SOLISTAS CONVIDADOS

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Por se tratar da contratação de um profissional para execução de um serviço específico, o impacto ambiental deste contrato é quase inexistente.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Para atender as prerrogativas da Orquestra determinadas na Resolução CoCEX nº 7648/19 diante dos problemas apresentados no item I – Necessidade da Contratação.

A solução para a necessidade apresentada é a contratação da prestação de serviço artístico por Inexigibilidade – INSTRUMENTISTA DE FILA – PERCUSSÃO para ensaios e concertos da Orquestra Sinfônica da Universidade de São Paulo previsto para o período de 05 a 30 de novembro de 2024.

Anexos:

- JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO ARTISTA
- PROPOSTA COMERCIAL DO ARTISTA
- CERTIDÕES
- CURRICULUM VITAE
- CERTIFICADOS
- CLIPPING

Vide anexo para o elemento XIII.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 71V6-DWEU-LDKM-U7BJ no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/71V6-DWEU-LDKM-U7BJ>

Eduardo Alves Macedo Gomes

Nº USP: 427566

Data: 15/10/2024 16:13